

PANORAMA E DESAFIOS DOS POVOS INDÍGENAS NO CONTEXTO DE PANDEMIA DO COVID-19 NO BRASIL

Luiz Henrique Eloy Amado

École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS)

Ana Maria Motta Ribeiro

Universidade Federal Fluminense (UFF)

RESUMO

O presente texto tem por objetivo analisar a situação dos povos indígenas do Brasil no contexto da pandemia da covid-19, valendo-se de dois movimentos teórico metodológicos. O primeiro é olhar para as ações do movimento indígena brasileiro, adotadas logo após o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da pandemia do novo Coronavírus, principalmente as estratégias empreendidas pelas comunidades e organizações indígenas diante do Estado e a apresentação de planos e execução de ações direcionadas especificamente para esses povos, considerando sua vulnerabilidade e risco de contágio comunitário. O outro olhar está centrado para o Estado e sua incapacidade de lidar com a realidade indígena brasileira. Por esse registro, pretende-se trazer à baila reflexões sobre os desafios dos povos indígenas num contexto além da pandemia, no sentido de recuperar as demandas históricas desses povos originárias na sua relação com o Estado, centralmente no que diz respeito à urgente e necessária conclusão da demarcação das terras indígenas e ao respeito à cosmovisão indígena sobre seus territórios. Neste sentido, a visão indígena de respeito à mãe terra e suas riquezas naturais vem à tona para entender as origens dos surtos epidemiológicos e o quanto é vital a preservação da natureza para os povos indígenas, mas também para a própria manutenção da vida humana no planeta. Este é um recado político que o movimento indígena e suas lideranças tem repassado há muitos anos que não foi discutido com a seriedade necessária pelos Estados-nação. Os territórios tradicionais são vitais para os povos indígenas cumprem um papel no equilíbrio da vida humana, e o capital que oprime estes povos, agora obriga a todos a refletir sobre o bem viver e as consequências climáticas decorrentes da destruição da biodiversidade num contexto mundial.

Palavras-chave: Povos indígenas. Pandemia. Território. Saúde indígena.

PANORAMA AND CHALLENGES OF INDIGENOUS PEOPLES IN THE COVID-19 PANDEMIC CONTEXT IN BRAZIL

ABSTRACT

The purpose of this text is to analyze the situation of indigenous peoples in Brazil in the context of the covid-19 pandemic, using two theoretical methodological movements. The first is to look at the actions of the Brazilian indigenous movement adopted shortly after the World Health Organization (WHO) recognized the new coronavirus pandemic, especially the strategies undertaken by indigenous communities and organizations in the face of the State's failure to present plans and execute actions targeted specifically at indigenous peoples, increasing the vulnerability and risk of contagion by the coronavirus. The other view is centered on the State and its inability to deal with the Brazilian indigenous reality. In addition to work, it constitutes an important record and, therefore, offers an overview of the situation and how the facts unfolded; it makes it possible to

bring up reflections on the challenges of indigenous peoples in a context beyond the pandemic, that is, such a situation necessarily requires bringing up the discussion of the historical demands of the peoples, which necessarily involves analyzing the relationship of the State with the original peoples, the urgent and the completion of the demarcation of indigenous lands and respect for indigenous worldviews over their territories is necessary. In this sense, the indigenous vision of respect for mother earth and its natural resources, comes to the fore to understand the origins of epidemiological outbreaks and how vital it is to preserve nature for indigenous peoples, but also for the maintenance of human life in the world. planet. This is a political message that the indigenous movement and its leaders have passed on for many years and that has not been discussed with the seriousness required by countries. The traditional territories so vital to indigenous peoples play a role in the balance of human life, and the capital that oppresses these peoples, now forces everyone to reflect on the good life and the climatic consequences that the destruction of biodiversity in a global context.

Keywords: Indigenous peoples. Pandemic. Territory. Indigenoushealth.

Recebido em: 09/06/2020

Aceito em: 28/07/2020

INTRODUÇÃO

Focando a análise no âmbito da pandemia motivada pela infecção viral pelo COVID 19, e considerando a opção negacionista do atual governo brasileiro que tem se estabelecido nos marcos da necropolítica¹, relativamente aos assuntos que afetam aos setores subalternizados no país, em especial referentes aos segmentos populacionais marginalizados e invisibilizados desde sempre, notadamente indígenas, quilombolas e favelados, retirando ainda mais dos poucos recursos de direitos a eles afetos, pretendemos aqui destacar um desses segmentos populacionais, a população indígena e o tratamento recebido diante da pandemia.

Uma série de atuações e consequências podem ser levantadas, entre elas, a subnotificação oficialmente estabelecida pelo Estado de modo geral, mas que ganhou maior dimensão a nosso ver quanto ao nível extraordinário em termos da contaminação de aldeias inteiras as quais, notadamente, vulneráveis desde o Brasil colônia a variações de doenças classificadas como gripes, foram amplamente atingidas e infectadas no seu conjunto populacional, dada as características de seu modo de reprodução material e imaterial da vida coletivamente estabelecido.

Do mesmo modo, o atual governo Bolsonaro, assumindo uma desconsideração objetiva e científica da pandemia e o uso de uma notificação muito pouco confiável pelas agências oficiais relativa a extensão do contágio em todo o território nacional, essa atitude pública ficou ampliada no caso dos subalternizados no mundo rural, e nas periferias das cidades, nos presídios, enfim...escondendo fatos reais. Especificamente no caso dos segmentos indígenas, a invisibilização foi a norma e a ausência ou descontinuidade das notificações oficiais raramente divulgadas quanto aos casos de infecção, internação hospitalar em condições adversas ou mortes, atingiram o patamar de uma escalada genocida silenciosa. A atuação dos órgãos oficiais de subnotificar as informações, apagando de fato a real situação de contaminação da população indígena pelo COVID 19 em território brasileiro também estimulava (ou escondia) a entrada agressiva de garimpeiros e do agronegócio nos territórios das reservas, tal como denunciaram várias “lives” com a participação de lideranças indígenas a todo momento e a mídia alternativa. Resultando em geral em casos com um nível de violência absurda.

Por esta razão, neste artigo, optamos pelo privilegiamento de uma exposição recortada no enfoque empírico para oferecer uma apresentação de dados referentes à situação dos povos indígenas nessa pandemia que revelasse, minimamente, duas coisas: i) a mais aproximada dimensão do impacto do COVID 19 junto a esse segmento social e ii) para demonstrar em que medida essa

¹ Ver: MBEMBE, Achille. *Necropolítica*: seguido de sobre el governo privado indirecto. Santa Cruz de Tenerife, Melusina, 2011.

população se encontra hoje organizada em forma de resistência política a ponto de elaborar com algum nível de autonomia, dados empíricos que permitam assegurar visibilidade a sua existência concreta, demonstrando sua presença na sociedade abrangente para poder elaborar, a partir dessa situação objetivada, suas questões e demandas na cena nacional, com ou sem o apoio instrumental do Estado.

Este artigo se propõe então apresentar informações e dados empíricos organizados por entidades representativas dos indígenas, que foram coletados de modo independente e/ou cruzadas e analisadas a partir de fontes confiáveis e reconhecidas -públicas ou não. Esse exercício tem sido praticado em outros aspectos também, e cada vez de modo mais articulado como uma espécie de projeto de autonomia em geral a partir de um novo lugar que procuraram ocupar no espaço da política ou da academia a contrapelo do condicionamento ideológico dominante que os identifica como selvagens, dependentes, de “menor valor” social, ou minimamente, como infantis e sem maturidade cidadã para obter direitos².

Outra característica pode ser apontada pela organização dos “parentes”³, os quais têm buscado formas de articulação estratégica em pelo menos quatro direções principais além das já citadas: se filiando a partidos políticos para entrar na disputa eleitoral e assim “impor e ganhar voz” neste cenário; criando ONGs, associações ou entidades de atuação defensiva na cena social e a APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil)(com atuação nacional e internacional seria um exemplo bem sucedido) e essas agências em geral têm se voltado para denúncias públicas balizadas para judicialização competente tanto defensiva quanto em busca de novos direitos, para a geração de informação, análise e interpretação de dados segundo suas perspectivas; estabelecendo alianças estratégicas com outros segmentos da classe trabalhadora no país, afinando parcerias em mobilizações e afinando uma agenda comum de luta que busca a democratização mais ampla e de

² Uma demonstração da articulação produzida na atual conjuntura pelos segmentos indígenas do Brasil fazendo-se como um coletivo político representativo, aconteceu durante uma concentração diante do Palácio do Planalto, em 2019, que reuniu enorme contingente de famílias e etnias em Brasília, e ali, na mobilização denominada “Acampamento Terra Livre”, formaram a Assembleia Nacional de Resistência Indígena, um novo ente representativo de seus interesses comuns.

³ Todos os segmentos indígenas devem ser percebidos em sua diversidade em termos de etnia ou linhagem quando se auto identificam e demandam reconhecimento enquanto linhagem ancestral e emergem a partir de sua particular singularidade explicada por seus mitos de origem, entretanto, todos são, independente da linhagem ancestral, igualmente auto concebidos em sua forma de reprodução material e imaterial da vida em longuíssima temporalidade, em sua relação com a natureza como parte de si mesmos e numa concepção de mundo que não diferencia a participação de seus mortos em sua vida presente, e, nesta medida, todos os indígenas são considerados “parentes” e juntos movimentam uma forma de vida sociologicamente denominada como a reprodução dos “comuns” na América Latina, sempre diferente dos conceitos hegemônicos de economia e algumas vezes, estabelecendo até mesmo significativas formas de reprodução social efetivamente anticapitalistas, que emergem principalmente nos conflitos onde revelam alternativas de produção de riqueza sem aplicação de veneno, contra formas de privatização ou contaminação da água, ou ainda contra formas de submissão de mulheres e idosos - todas as alternativas nitidamente em contraste com modos de subordinação coloniais, racistas e patriarcais.

inclusão dasua bandeira central de luta por seus territórios originários que nem sempre se limitam à condição de demarcação legal em “reservas”.

Outrossim, através de sua inclusão progressiva na academia onde estão emergindo em número e qualidade cada vez maior e mais alargada, disputando ali também nesse espaço a autoria na produção de conhecimento segundo seu lugar de reproduçãoao entrar ativamente na academia através das brechas abertas pela política de cotas das Universidades Públicas, e ali então iniciaram uma produção de registros e memórias em disputa com as agências oficiais do governo que os invisibilizam, criando novas narrativas e perspectivas no âmbito da produção de conhecimento científico segundo sua visão de mundo.

Neste último aspecto é que pretendemos desenvolver aqui nosso raciocínio, tentando mostrar, embora timidamente dada a limitação de um artigo, um momento onde se pode recortar o movimento de autonomia dos segmentos sociais indígenas organizados para dizer e registrar o que para eles se define como essencial e quando o Estado se nega a apresentá-los nas estatísticas oficiais apagando sua presença na sociedade⁴.

Por esta razão, a reflexão teórica e baseada na literatura pertinente para entender a população indígena e sua trajetória será aqui, intencionalmente secundarizada. Vamos destacar apenas que se pode ver que as atuais reservas indígenas estão bem longe do que traçou a Constituição de 1988, logicamente porque terra indígena reservada é diferente de terra indígena demarcada, razão pela qual as lideranças indígenas dentro de todas as reservas, em destaque aqui as de Mato Grosso do Sul, lutam pela demarcação de acordo com as lentes constitucionais de 1988⁵.

Na atualidade, como governo Bolsonaro e sua política claramente anti-indígena, a partir do momento que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia do Covid-19, as organizações e comunidades indígenas sabiam que a situação se agravaria sobremaneira, tendo em vista as violações que já estavam em curso, mas em reuniões amplas envolvendo diferentes etnias definiram uma pauta preventiva e com isso construíram caminhos para defesa contra outras violações que colocassem em risco a atenção à saúde e à vida dos povos indígenas.

⁴ Entre as ferramentas manipuladas no âmbito do desafio para coletar dados dentro de uma situação de isolamento social e da crônica dificuldade de acesso às aldeias, vale a pena destacar que as equipes de sistematização de dados coletados usaram um modo extremamente criativo através de contatos com lideranças ou indivíduos específicos dotados de um telefone celular que informavam – sempre contornando dificuldades de sinal - pelo aplicativo *whatsapp* dia a dia, a real situação em cada aldeia contactada quanto à contaminação e a situação nas aldeias.

⁵O §2º do Artigo 231 da CF/88 dispõe que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (comunidade indígena) destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Terra indígena é bem da União (Artigo 20, inciso XI da CF/88), mas o seu uso é exclusivo da comunidade indígena, não podendo os índios dispor da mesma. Nota-se que no Artigo 231 da Constituição Federal de 1988 não tem palavra sobrando, nem faltando. O dispositivo foi bem redigido, razão pelas quais tais direitos devem ser protegidos e aplicados em absoluto. O direito dos povos indígenas não sofre mitigação a exemplo de outros direitos como o de propriedade.

A teoria que se pretende oferecer neste artigo buscará espaço na perspectiva da *jusdiversidade*⁶e, em nossa escolha, acreditamos que a inovação da construção dos dados pelos próprio atingidos em forma de negação pelas políticas públicas torna-se, neste aspecto, sociologicamente relevante ao recuperar com significação a correlação entre a teoria e o real.

Em explícita defesa de uma análise a partir da teoria crítica atravessada pelo Materialismo Histórico Dialético que valoriza um olhar sobre a sociedade no prisma da necessária apreensão do real historicamente datado e tomado pela expressão de sua diversidade dado que por ser humana a sociedade é fundamentalmente um processo em permanente acontecimento cujo movimento deriva das contradições de interesses provocados pela forma hegemônica de dominação de cima pra baixo no mundo social e que precisa “apagar” as outras versões desse acontecimento se e quando formuladas de baixo para cima. Nesta escolha, tomamos a ideia de jusdiversidade como chave de construção do pensamento.

Segundo as autoras, por jusdiversidadealargada para a definição de Conhecimento Científico Objetivo, e é assim que entendemos que deve-se ponderar sociologicamente que a realidade se estabelece segundo sua vinculação a uma sociedade dada e datada e a partir de suas relações de poder inerentes e segundo a explicitação dos interesses e valores que a definem em um determinado tempo historicamente demarcado. Neste sentido, a própria noção de centralização política no Estado deve ser relativizada para que se possa enxergar objetivamente, através das Ciências Sociais, a forma de sociabilidade que está sendo focalizada e, portanto os modos não estatais de acontecimento podem e devem ser considerados como igualmente participantes da realidade social. Dessa maneira, a construção de dados e análises formuladas pelos indígenas aqui explanadas tem um lugar de produção de conhecimento tão legítimo quanto a produção estabelecida como “verdadeira” pela ciência dita oficial, que na realidade nada mais é do que a forma específica de saber que deve ser concebida como afirmação demarcada das relações de dominação. E é neste sentido, finalmente, que pretendemos apresentar “outra” forma de saber que pelo simples fato de ser enunciada e produzida como fato real já se coloca como conhecimento legítimo e em disputa.

1 O AVANÇO DA PANDEMIA ENTRE OS POVOS INDÍGENAS

O Brasil possui atualmente mais de 305 povos indígenas, 274 línguas e mais o registro de 114 povos isolados. Segundo o último censo demográfico, realizado em 2010, havia 896 mil pessoas se declararam ou se consideraram indígenas no Brasil, sendo 572 mil (63,8%) residentes em áreas rurais. Desse total, 517 mil (57,7%) residiam em Terras Indígenas (TI's) oficialmente

⁶ RIBEIRO, ANA M. M.; AZEVEDO, T. M. L.S, 2017 (pp. 74-96).

reconhecidas (IBGE, 2010). Isso demonstra a expressiva diversidade étnica da República Federativa do Brasil, e nos possibilita entender a guinada constitucional do texto de 1988, ao reconhecer a estes povos, sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e o direito originários as terras tradicionalmente ocupadas (art. 231, CF/88). Inaugurou-se uma ordem jurídica consubstanciada num Estado pluriétnico⁷, rompendo com o paradigma tutelar que operava sobre os povos originários e a uma política indigenista pautada em ações que visava a assimilação dos povos indígenas⁸.

Na medida que avanços significativos no campo legal foram reconhecidos aos povos indígenas e comunidade tradicionais - desde a promulgação da Constituição Cidadã até as normas infraconstitucionais implementadas nos últimos anos no contexto de governos de caráter relativamente mais progressistas – se intensificaram as investidas de setores conservadores, especialmente, da denominada Bancada Ruralista, para inviabilizar a efetivação desses direitos. O campo político atual no Brasil é muito desfavorável aos povos indígenas, tendo em vista que nas eleições de 2018, foi eleito para o cargo de presidente Jair Bolsonaro, primeiro presidente eleito pós-período de redemocratização declaradamente contrário aos direitos dos povos indígenas.

Desde então, a execução e implementação da política indigenista brasileira passou a ser pensada e normatizada a partir da lógica do patronato ruralista na sua perspectiva mais retrógrada de todos os tempos. Como bem aponta o documento final do Acampamento Terra Livre (ATL), realizado em abril de 2020, organizado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB):

“Bolsonaro logo que assumiu o governo, editou a medida provisória 870/19, na qual determinava o desmembramento da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e suas atribuições, repassando a parte de licenciamento ambiental e de demarcação de terras indígenas ao Ministério de Agricultura, comandado pela bancada ruralista, inimiga de nossos povos, na pessoa da ministra fazendeira Teresa Cristina, a “musa do veneno”.

⁷ Sobre Estado pluriétnico, a subprocuradora-geral da república Déborah Duprat aponta que “ a Constituição de 1988 representa uma clivagem em relação a todo o sistema constitucional pretérito, uma vez que reconhece o Estado brasileiro como pluriétnico, e não mais pautado em pretendidas homogeneidades, garantidas ora por uma perspectiva de assimilação, mediante a qual sub-repticiamente se instalam entre os diferentes grupos étnicos novos gostos e hábitos, corrompendo-os e levando-os a renegarem a si próprios ao eliminar o específico de sua identidade, ora submetendo-os forçadamente à invisibilidade. Idêntica mudança de paradigma pode ser observada no direito internacional: a Convenção 107 da OIT, de 5 de junho de 1957, afirmava já no preâmbulo o propósito de integrar as populações indígenas à comunidade nacional. A Convenção 169, de 7 de junho de 1989, tendo por pressuposta a evolução do direito internacional, passou a reconhecer *as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas entidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram*” (DUPRAT, 2020, p. 41).

⁸ Sobre tutela, reflexões importantes constam no livro “*Um Grande Cerco de Paz*” (1995), do antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, onde a partir de documentação interna do Serviço de Proteção aos Índios e Localização do Trabalhadores Nacionais (SPI/LTN), o autor desenvolve uma análise da organização e ação do primeiro poder estatal dirigido aos povos indígenas: o poder tutelar.

Além de voltar suas ações para os territórios indígenas, como inviabilizar as demarcações de terras indígenas e propor a legalização da mineração nesses territórios⁹, o governo atual tem aparelhado o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro – FUNAI – aos interesses do agronegócio, nomeando pessoas ligadas à bancada ruralista e militares para cargos estratégicos dentro do órgão¹⁰.

A partir do momento que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou a situação de pandemia do Covid-19, as organizações e comunidades indígenas sabiam que a situação se agravaria sobremaneira, tendo em vista as violações que já estavam em curso, mas sobretudo, como isso abre caminho para outras violações que colocam em risco a atenção à saúde e à vida dos povos indígenas. O cenário de caos se desenhou a partir da posição de um governo marcado pela irracionalidade e descrença na ciência, que priorizou políticas emergenciais voltadas para o mercado econômico e não para pessoas, especialmente aquelas pertencentes a grupos vulneráveis. Diante disso, o movimento indígena mais uma vez se reinventou e buscou articulações junto a sociedade civil no campo nacional e internacional, e também com agências institucionais do direito público interno com capacidade de incidir, sem necessariamente estar atrelado ao campo governamental.

Considerando a atitude governamental que manipula dados, e definitivamente subnotifica para esconder a dimensão real da pandemia no país, no caso das comunidades indígenas destaca-se a quase total ausência de registros, dado que a coleta já nasce comprometida pelo aparelhamento da FUNAI que perdeu na sua diretoria de técnicos com expertise nas questões indígenas, sendo substituídos por militares sem qualquer noção sobre a questão. Nesse sentido, demonstrando a capacidade de autonomia desse segmento, a APIB, através da organização de uma comissão específica, assumiu essa tarefa de promover esse registro. Segundo o *Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena*¹¹ da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), até o dia 03 de junho de 2020, o país registrava 211 indígenas falecidos, 2.178 infectados e 83 povos atingidos pelo vírus. Os estados com maior número de casos de mortes são Amazonas (129), Pará (35), Roraima (15), Pernambuco (10) e Ceará (8). Nota-se que o vírus se alastrou de forma rápida entre os indígenas.

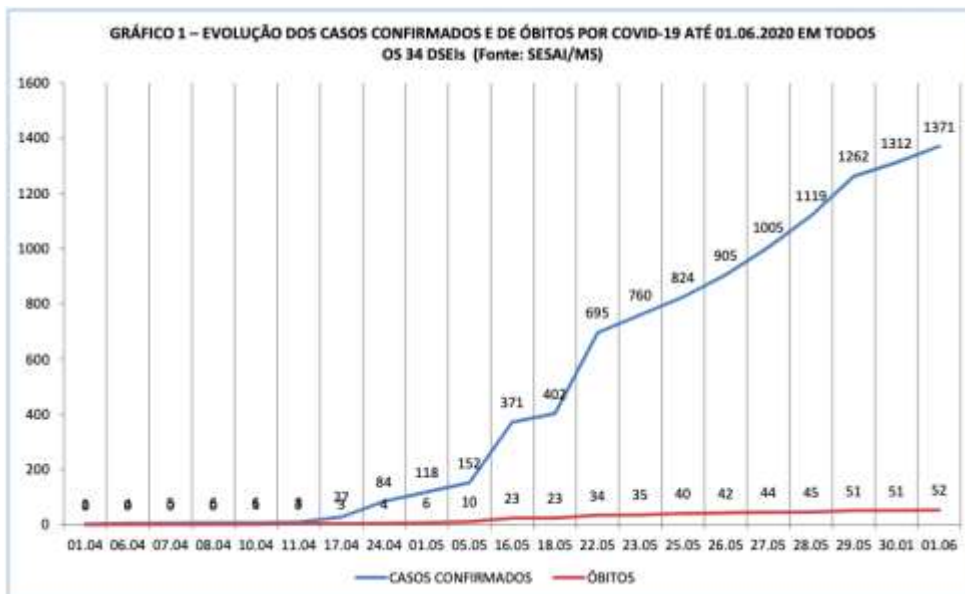
⁹ Em fevereiro de 2020, o presidente Jair Bolsonaro enviou ao Congresso Nacional o PL 191/2020, que autoriza a exploração de recursos minerais nas terras indígenas.

¹⁰ Conforme documento final do ATL 2020: “Bolsonaro desmontou, por um lado, as políticas públicas e órgãos que até então, ainda que precariamente, atendiam os nossos povos, aparelhando-os com a nomeação de pessoas assumidamente anti-indígenas, como o presidente da Fundação Nacional do Índio, o delegado Marcelo Augusto Xavier da Silva. Este, ex-assessor dos ruralistas na CPI da FUNAI /INCRA, que incriminou servidores públicos, lideranças indígenas, indigenistas e procuradores”

¹¹ O *Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena* foi criado pela APIB ao final da Assembleia Nacional da Resistência Indígena, realizado entre os dias 08 e 09 de maio de 2020. O grupo reúne ativistas e comunicadores indígenas que coletam diariamente dados das organizações locais e comunidades indígenas sobre o avanço da pandemia nas terras indígenas e indígenas que estão fora de seus territórios.

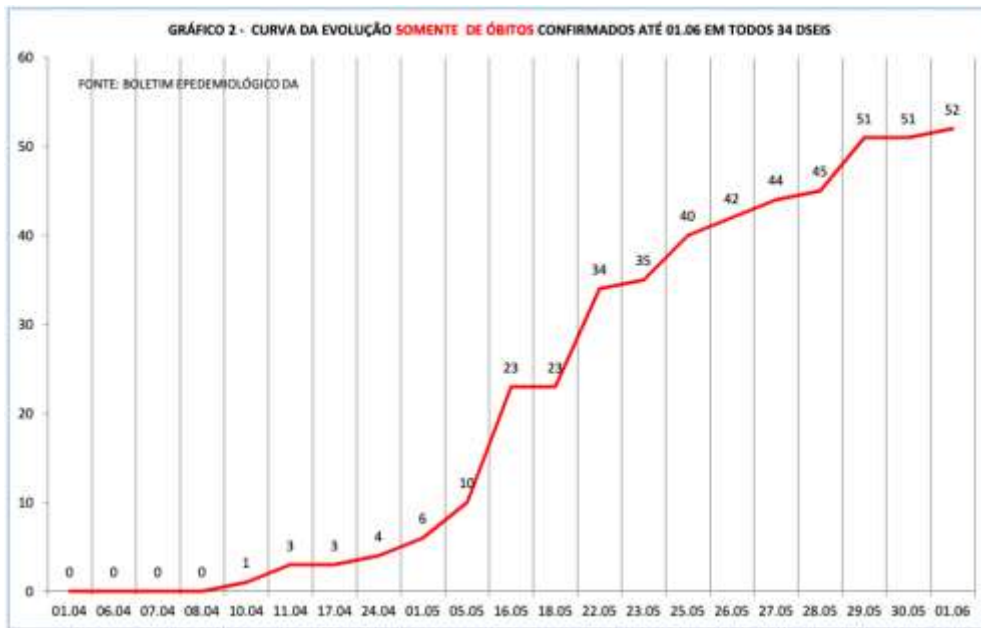
Com base nos dados da APIB, denota-se que o índice de letalidade entre os povos indígenas é de 9,6%, enquanto que entre a população brasileira geral é de 5,6%. Existe também uma discrepância entre os números apresentados pela APIB e COIAB em relação aos dados oficiais da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), revelando de forma clarividente a subnotificação nos casos. O gráfico abaixo, extraído do relatório “Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da Sesai”, elaborado por Luís Roberto de Paula e Juliana Rosalen, aponta que a “subnotificação também está presente em relação a casos nas aldeias, o que faz com que outras variáveis entrem em jogo, dentre elas, a morosidade na alimentação do sistema de informação da Sesai”, aliado “a falta de autonomia dos distritos que implica em uma ‘checagem’ de dados pela Sesai Brasília”.

Figura 1: Evolução da curva de óbitos em todos os 34 DSEI's



Fonte: Paula & Rosalen, 2020

Figura 2 : Evolução da curva de casos confirmados em todos os 34 DSEI's



Fonte: Paula & Rosalen, 2020

Este cenário foi alertado pelos pesquisadores que trabalham com a temática indígena desde o início da pandemia. No dia 18 de abril de 2020, o *Núcleo de Métodos Analíticos para Vigilância em Saúde Pública* em conjunto com o *Grupo de Trabalho sobre Vulnerabilidade Sociodemográfica e Epidemiológica dos Povos Indígenas no Brasil à Pandemia de COVID-19*¹², ambos da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), publicou o relatório “*Risco de espalhamento da Covid-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica*”. Os resultados já apontavam para as condições de desvantagem dos indígenas em comparação à população não indígena em inúmeros indicadores sociodemográficos e sanitários, com destaque para as populações residentes nas Terras Indígenas (TI's), nas quais se observa, por exemplo, menor proporção de escolaridade formal, menor cobertura de saneamento e elevada mortalidade precoce. Neste relatório, alguns achados importantes merecem atenção, pois já apontava que na semana epidemiológica 16-2020, dos 817 mil indígenas considerados nas análises, 279 mil (34,1%) residem em municípios com alto risco (> 50%) para epidemia de Covid-19, e 512 mil (62,7%) residem em municípios com baixo risco (< 25%). Com a interiorização da epidemia, já era esperado um expressivo aumento do montante da população indígena em alto risco. O estudo foi

¹² Grupo formado pelos (as) seguintes pesquisadores (as): Aline Diniz Rodrigues Caldas, Ana Lúcia Pontes, Andrey M. Cardoso, Bárbara Cunha e Ricardo Ventura Santos. FIOCRUZ. Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica. 4º relatório sobre risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/4o-relatorio-sobre-risco-de-espalhamento-da-covid-19-em-populacoes-indigenas>. Acesso em: 02 jun. 2020.

preciso ao apontar que as terras indígenas em municípios com alta probabilidade de introdução de Covid-19 (> 50%) são em sua maioria próximas a centros urbanos como Manaus, eixo Rio Branco-Porto Velho, Fortaleza, Salvador e capitais do Sul e Sudeste.

O relatório apontou que:

- Cerca de 22% (89.000) da população indígena rural no Brasil reside em municípios com alto risco (>50%) de epidemia a curto prazo, com destaque para a Amazônia Legal, com 21,1% da população rural nessa condição. A população residente em TIs tem padrão muito similar ao da totalidade da população indígena rural.
- A tendência temporal de casos e óbitos confirmados de COVID-19 em municípios localizados em territórios dos DSEIs evidencia um padrão distinto do observado para o conjunto dos municípios brasileiros, em que a Amazônia Legal se destaca em segunda posição no acúmulo de casos e óbitos, concentrando mais de 50% dos casos confirmados na região, ficando abaixo apenas do Sul-Sudeste.
- A hospitalização por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em populações indígenas apresenta um padrão de aumento em relação à série histórica. Vê-se um aumento na proporção de internações de indígenas na Amazônia Legal, e mudança no padrão de internações por idade, o que sugere atividade da doença em indígenas no país.

No mesmo período foi publicado *Análise de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19*¹³, da Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP), que analisou 471 terras indígenas do Brasil, com base no levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), levando em consideração fatores como a distância de centros com unidades de terapia intensiva (UTI), saneamento e porcentagem de idosos na comunidade. O estudo apontou que 62% das terras indígenas do Brasil que se encontram em situação de alta vulnerabilidade encontra-se na região norte do país, ou seja, na região Amazônica. As pesquisadoras e pesquisadores agruparam as terras indígenas em quatro categorias, de acordo com o valor do Índice de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19, vejamos:

- **Grupo A** - Vulnerabilidade Crítica - quando o índice alcançou um valor superior a 0,5;
- **Grupo B** - Vulnerabilidade Intensa - quando o índice variou entre 0,4 e ficou abaixo de 0,499;
- **Grupo C** - Vulnerabilidade Alta - quando o índice variou entre 0,3 e ficou abaixo de 0,399;
- **Grupo D** - Vulnerabilidade Moderada - quando o índice ficou abaixo de 0,3.

Nota-se que em relação aos grupos A e B - vulnerabilidade crítica e intensa – destaca-se a região Amazônica, concentrando 62% das terras nestas categorias (vulnerabilidade crítica e intensa). Ou seja, a Amazônia concentrava a maioria das Terras Indígenas (TI's) em situação crítica

¹³ Esta pesquisa foi elaborada e coordenado pelos (as) pesquisadores (as) por Marta Azevedo, Fernando Damasco, Marta Antunes, Marcos Henrique Martins e Matheus Pinto Rebouças.

para a pandemia do coronavírus no Brasil. Além de sete territórios com maior fragilidade, os estados da Amazônia Legal possuem 239 TI's com índices de vulnerabilidade intensos ou altos em relação à Covid-19.

A pesquisa da ABEP (2020) analisou o índice de vulnerabilidade demográfica e infraestrutural das terras indígenas à Covid-19 por Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI). O DSEI é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado – que contempla um conjunto de atividades técnicas que se fundamentam em medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde. E ainda, é o DSEI que promove a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias por meio de atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com base no controle social.

Atualmente, no Brasil, existem 34 (trinta e quatro) DSEI's divididos estrategicamente por critérios territoriais, tendo como base a ocupação geográfica das comunidades indígenas, não obedecendo assim aos limites dos estados. Sua estrutura de atendimento conta com unidades básicas de saúde indígenas, polos base e as Casas de Apoio a Saúde Indígena (Casai). Neste sentido, considerando o papel desempenhado pelos DSEI's na prevenção e gestão da pandemia de Covid-19 junto aos povos indígenas, os pesquisadores agregaram à análise as variáveis demográficas e infraestruturais que compõem o IDVIC e que foram calculadas pelas Terras Indígenas para os DSEI's. Assim, os DSEI's que apresentam um nível crítico de vulnerabilidade são: Alto Rio Negro, Yanomami, Xavante, Xingu, Kaiapó do Pará e Rio Tapajós, todos localizados na Amazônia brasileira.

O levantamento da ABEP mostra que todas as TI's em situação mais crítica para enfrentar a Covid-19 possuem um fator em comum: estão distantes dos centros urbanos com UTI's. Para se ter uma ideia, a TI Acapuri de Cima, habitada pelos Kokama, está a quase 700 km em linha reta da cidade de Manaus, o único município do estado que possui leitos de UTI's para tratamento dos casos mais graves da Covid-19. E alerta que mesmo Manaus já está com o sistema de saúde em colapso: o Hospital Delphina Aziz, unidade de referência para atenção às vítimas do coronavírus, atingiu sua capacidade máxima em 10 de abril, assim como os outros três hospitais de apoio na cidade. No estado do Amapá, não há nenhum município com UTI; em Roraima e no Acre, os leitos de tratamento intensivo existem apenas nas regiões metropolitanas das capitais.

Neste mesmo período, a APIB¹⁴ divulgou, no dia 22 de abril, o alerta n. 7, onde apontou que naquela semana três indígenas haviam morrido por Covid-19, em Manaus, (AM) e as primeiras confirmações de indígenas contaminados no sudeste do país foram registradas. Os casos suspeitos já chegaram em todas as regiões do Brasil. A falta de testes rápidos e a inexistência de um plano do governo federal para proteção aos povos alarmava para o risco de genocídio. O relatório da organização indígena trouxe o caso de *Adenilson Menandes dos Santos*, 77, que faleceu no dia 20 de abril; e seu irmão *Antônio Menandes*, 72, que morreu no dia 21 de abril, por Covid-19. Ambos indígenas do povo Apurinã e viviam em Manaus, cidade com a maior número de indígenas contaminados. Além desses, o alerta da APIB citou o falecimento de *Antônio Frazão dos Santos*, 61, do povo Kokama, que veio a óbito no dia 21 de abril.

Desde as primeiras mortes, o movimento indígena começou a denunciar a subnotificação por parte do governo federal, tendo em vista que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), não estava prestando atendimento aos indígenas em contexto urbano e, portanto, os registros oficiais não estavam contabilizando os indígenas não aldeados. “Uma ação de racismo institucional que invisibiliza as vidas indígenas”, apontou a APIB.

Outro dado preocupante diz respeito aos povos indígenas isolados. Atualmente existem 114 registros de povos isolados considerados pelo Estado brasileiro, através da FUNAI¹⁵. Destes, apenas 28 são confirmados de acordo com a metodologia da FUNAI, em 17 terras indígenas e 3 áreas com restrição de uso. O restante, 86 registros, estão em fase de qualificação. Os registros ainda não confirmados, e principalmente aqueles localizados fora de áreas protegidas, configuram assim um grande passivo de estudos e pesquisas do órgão indigenista oficial (FUNAI) e um entrave para a efetivação da política de proteção aos isolados no Brasil. Esse passivo no reconhecimento da plena existência desses povos, principalmente em áreas não demarcadas, leva ao risco de genocídio desses povos uma vez que seus territórios ficam à mercê de invasores e empreendimentos que causam tanto violência direta quanto risco de contágio por doenças infecciosas. Esse não reconhecimento também atenta contra o papel institucional da FUNAI na proteção desses povos através da política do não-contato e no reconhecimento destes territórios vitais para esses povos.

No atual governo, várias situações colocam em risco a política do não-contato. Desde a eleição de Jair Bolsonaro à presidência do país, houve o aumento acelerado do desmatamento na Amazônia brasileira, inclusive nas terras indígenas. Conforme dados do Instituto Nacional de

¹⁴ O site <http://quarentenaindigena.redelivre.org.br/foi> desenvolvido pela APIB especialmente para reunir informações referente aos casos indígenas no que se refere a pandemia do Covid-19.

¹⁵ Dentre as diversas atribuições regimentais, a Funai é o órgão de Estado responsável pelos estudos de demarcação de terras indígenas, pela proteção dos territórios ocupados pelos povos indígenas, inclusive isolados, e pelas ações de localização e pesquisa (expedições) da presença de povos isolados.

Pesquisas Espaciais (INPE), o desmatamento na Amazônia Legal em 2019 aumentou 30% em relação a 2018 - com os estados Roraima, Acre, Amazonas e Pará registrando alta de 216%, 55%, 36% e 41% respectivamente -, acumulando 9.762 km², dos quais 423,3 km² foram florestas suprimidas em terras indígenas, cerca de 80% a mais que em 2018 (quando foram desmatados 242,5 km² em TI's). O levantamento do INPE apontou as terras mais desmatadas, sendo: Ituna/Itatá (Pará), Apyterewa (Pará), Cachoeira Seca (Pará), Trincheira Bacajá (Pará), Kayapó (Pará), Munduruku (Amazonas e Pará), Karipuna (Rondônia), Uru-Eu-Wau-Wau (Rondônia), Manoki (Mato Grosso), Yanomami (Roraima e Amazonas), Menkü (Mato Grosso), Zoró (Mato Grosso) e Sete de Setembro (Rondônia e Mato Grosso).

O Instituto Socioambiental (ISA, 2020), chama atenção para o fato de que dentre essas terras, *Ituna/Itatá* (restrição de uso), *Munduruku* (homologada), *Kayapó* (homologada) e *Zoró* (homologada) possuem referências de povos em isolamento voluntário em estudo pela FUNAI, enquanto *Uru-Eu-Wau-Wau* (homologada) e *Yanomami* (homologada) possuem povos isolados confirmados, totalizando 10 registros. O movimento indígena tem sistematicamente denunciando a situação da terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* que vem sofrendo com invasões por grileiros e madeireiros ilegais, assim como a TI *Araribóia*, no Maranhão, que abriga o povo isolado *Awá-Guajá*. Em ambas, os próprios indígenas se organizaram para fazer a vigilância proteção do território e denunciar a invasão e extração de madeira nas terras indígenas, o que acirrou os conflitos com os invasores. Essas tensões resultaram, somente nos últimos seis meses, no assassinato de três membros dos grupos de proteção indígenas e lideranças: *Ari Uru-Eu-Wau-Wau*, em 18 de abril de 2020, *Paulinho Guajarara*, em 1º de novembro de 2019 e *Zeze Guajarara*, em 31 de março de 2020.

Em relação às TI's *Yanomami* e *Munduruku*, os indígenas vêm relatando há anos a escalada da atividade garimpeira ilegal de ouro. Somente na TI *Yanomami* são estimados mais de 20 mil garimpeiros em atividade dentro do território e em plena expansão. Tais fatos são rotineiramente apontados pela mídia, sendo que o *BBC News* chegou a noticiar que no início de 2020 foi identificada uma nova área de garimpo distante apenas 5km de um roçado dos isolados *Moxihatetea*. Além da preocupação com a violência dos invasores, a Fiocruz (2019) divulgou estudo apontando para o risco de contaminação pelo Covid-19 que trazem no contexto da pandemia, as análises demonstram alta contaminação por mercúrio nas zonas invadidas. Na TI *Munduruku*, os indígenas também vêm se organizando para coibir o garimpo e a mineração ilegal (realizada com máquinas pesadas, como retroescavadeiras) e denunciam em uma série de comunicados o aumento paulatino da invasão e destruição causada no território. Em 2019 a região das cabeceiras do rio

Cabitutu foi invadida e destruída pelas máquinas de garimpo em uma região reconhecida como de presença de um povo em isolamento voluntário pelos *Munduruku*.

A terra indígena *Ituna/Itatá* está sob restrição de uso para o estudo da presença de indígenas isolados. Em 2019 registrou aumento de 656% no desmatamento em relação a 2018 pela invasão sistemática de posseiros e grileiros. A terra indígena é hoje alvo de um forte lobby de políticos locais. Desde o ano passado, quando a área teve sua portaria de interdição renovada, políticos locais vêm tentando deslegitimar a presença de indígenas isolados na terra indígena para liberar a exploração da área por particulares¹⁶. Em uma fiscalização do IBAMA, realizada em agosto de 2019, com apoio da Polícia Federal e da Força Nacional, realizada em um garimpo nas proximidades da TI, os agentes foram recebidos a tiros¹⁷ e houve a queima de máquinas dos garimpeiros ilegais. Em operação de fiscalização realizada em janeiro de 2020, o IBAMA encontrou cerca de cinco mil litros de combustível que seriam usados para queimadas ilegais nos municípios próximas à TI *Ituna/Itata*.

No início de março de 2020, o IBAMA lançou outra série de ações de fiscalização em terras indígenas nas proximidades da TI *Ituna/Itata*. A ação visou reprimir a invasão das terras indígenas *Apyterewa*, *Trincheira-Bacaja* e *Arawaté* por garimpeiros e posseiros para impedir o contágio dos indígenas pelo Covid-19. A operação teve grande cobertura midiática e resultou na exoneração do diretor de proteção ambiental do órgão Olivaldi Borges Azevedo. Tal posicionamento do governo federal de coibir as ações de fiscalização e as constantes declarações de Jair Bolsonaro contrárias às demarcações de terras indígenas vêm criando uma enorme pressão nestes territórios pela grilagem e ocupação de posseiros que esperam legalizar as áreas invadidas.

Visando facilitar essa legalização da ocupação ilegal das áreas indígenas, a FUNAI publicou a Instrução Normativa n. 09, de 22 de abril de 2020. A partir dela, o órgão indigenista passou a considerar passível de emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), documento que atesta que a propriedade não incide em Terra Indígena, toda posse (sem escritura) ou propriedade que não incida apenas sobre Terra Indígena Homologada; Reserva Indígena; Terras Indígenas Dominiais. Ou seja, libera para a compra, venda e ocupação todas as TI's em estudo, as TI's delimitadas pela Funai, as TI's declaradas pelo Ministério da Justiça, além das áreas sob

¹⁶ Conforme informações do site do Senado Federal, o senador Zequinha Marinho chegou a propor um projeto de decreto legislativo propondo o fim da interdição para fins de liberar a área para exploração, colocando em risco a vida dos indígenas isolados que vivem na região. Durante as operações de fiscalização, as equipes do IBAMA foram hostilizadas pela população local e por políticos da região. Em outra operação do IBAMA, desta vez dentro da TI *Ituna/Itata* em fevereiro de 2020, o senador Marinho tentou articular a paralisação da fiscalização no Ministério do Meio Ambiente.

¹⁷ Este fato ganhou repercussão, sendo noticiado nos grandes meios de comunicação (ver portal de notícias *Terra*, *GI Notícias*, *UOL Notícias*, dentre outros).

portarias de restrição de uso. Segundo o Instituto Socioambiental (ISA), além de permitir a emissão da DRL em áreas interditadas para estudo sobre a presença de isolados, o texto da instrução normativa 09 não traz nenhuma menção aos demais territórios de povos em isolamento voluntários em estudo pela Funai. Essa nova norma irá excluir do cadastro no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), o que permite sua negociação, regularização junto ao Incra e licenciamento de obras e atividades econômicas, 243 Terras Indígenas ainda não Homologadas, além de 8 áreas sob restrição de uso.

Outro aspecto de preocupação para a proteção aos povos em isolamento voluntário foi a nomeação de um missionário ligado à *Missão Novas Tribos do Brasil* (MNTB), para a coordenação da Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC), departamento da FUNAI responsável pelas políticas para os povos isolados e de recente contato. Sua nomeação foi indicada pela bancada evangélica que apoia o governo de Jair Bolsonaro, com o claro interesse de que sejam alteradas as diretrizes de não-contato e o respeito ao isolamento voluntário desses povos atualmente em vigência no órgão e a abertura de contato evangelizador impositivo e homogeneizador, caracterizando mais um ato de violência contra a identidade étnica das comunidades visando sobretudo a sua colocação numa posição subordinada de “selvagens” à espera do cristianismo civilizador no cenário geral branco e supremacista que defendem para o país¹⁸. Além dessas mudanças na institucionalidade da FUNAI, há registro de um intenso assédio de missionários nas TI's com presença de isolados, como no Vale do Javari. Desde setembro de 2019, a *União dos Povos Indígenas do Vale do Javari* (UNIVAJA) vem denunciando a atuação de missionários proselitistas.

2 PANDEMIA E AS PRIMEIRAS RESPOSTAS DO MOVIMENTO INDÍGENA

Este artigo pretende destacar a característica autônoma e a soberania das nações plurais indígenas existentes no país que merecem e devem ser respeitadas como ponto de partida. O movimento indígena brasileiro está estruturado em comunidades e organizações locais, regionais e nacional, tendo como instância máxima de aglutinação a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). A APIB é a organização que representa nacionalmente os povos indígenas, formada pelas organizações indígenas regionais: Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia

¹⁸ O portal *Repórter Brasil* noticiou que a indicação do missionário foi feita pela bancada evangélica, da Câmara dos Deputados. O ISA chamou atenção para as violações identitária dos povos indígenas isolados.

Brasileira (COIAB); Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL); Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPIN-SUDESTE); Conselho do Povo Terena; AtyGuasu Guarani Kaiowá e Comissão Guarani Yvy Rupa. Segundo seu regimento interno disposto em seu site (<http://apib.info/apib>), a APIB foi criada no Acampamento Terra Livre (ATL) de 2005, a mobilização nacional que é realizado todo ano, a partir de 2004, para tornar visível a situação dos direitos indígenas e reivindicar do Estado brasileiro o atendimento das demandas e reivindicações dos povos indígenas. Segundo o regimento interno, a APIB tem por missão a “*promoção e defesa dos direitos indígenas, a partir da articulação e união entre os povos e organizações indígenas das distintas regiões do país*”.

Desde o primeiro momento que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia do Covid-19, a coordenação executiva da APIB refletiu sobre as medidas de prevenção e segurança dos povos e comunidades indígenas. A primeira deliberação foi suspender a realização do Acampamento Terra Livre 2020 (ATL/2020). Esta grande assembleia que acontece todos os anos, no mês de abril em Brasília, e reúne caciques e lideranças de diversos povos de diferentes regiões do país constitui-se no principal ato da mobilização indígena. Entretanto, ciente da gravidade da situação, as lideranças indígenas não hesitaram em questionar as recomendações das autoridades sanitárias e suspenderam a realização do encontro no formato presencial.

Por outro lado, as lideranças não deixaram passar em branco o abril indígena e organização o primeiro *ATL online*, com mesas e discussões que ocorreram entre os dias 27 a 30 de abril. No âmbito do *ATL online* as mesas foram organizadas com vista a contemplar as várias lideranças indígenas que se esforçaram para se conectar nas *lives* abertas nas redes da APIB. Neste sentido ocorreram falas da coordenação da APIB sobre o acampamento terra livre, diálogos referente à gestão dos territórios, retirada de direitos e a pandemia; foram feitas análise devulnerabilidade, impactos e enfrentamentos à Covid-19 no contexto das comunidades indígenas; a juventude indígena participou falando das estratégias de comunicação; ocorreram também os painéis jurídicos abordando a questão do marco temporal e a proteção dos direitos humanos no plano internacional; além de análises voltadas para situação dos povos indígenas em situação de isolamento voluntário e contato inicial no contexto do novo coronavírus, focando especialmente a vulnerabilidade epidemiológica e territorial.

Seguindo a agenda de mobilização e diante do crescente de número de casos de Covid-19 entre os indígenas, a APIB organizou a *Assembleia Nacional da Resistência Indígena*, com o objetivo de reunir lideranças indígenas e pesquisadores das mais diversas áreas, e juntos elaborar o plano de enfrentamento a pandemia. Na carta de chamada a APIB pontou:

A atuação das instituições públicas não é apenas ineficiente como irresponsável, pois houveram casos de contaminação causados por pessoas à serviço da Sesai nos territórios. Em paralelo à pandemia, os povos indígenas continuam enfrentando, dentro dos seus territórios ataques de criminosos já conhecidos, como grileiros, garimpeiros e madeireiros. Ou seja, além da pandemia estão precisando lidar com aumento de criminalidade que, muitas vezes, encontra incentivo e apoio no discurso e nas medidas institucionais do atual governo.

A partir dessa dimensão que a coordenação do movimento indígena promoveu a Assembleia, objetivando coordenar as estratégias de combate à disseminação do novo coronavírus de forma unificada e respeitando as diferenças regionais e culturais. Importante salientar a visão transdisciplinar com que as lideranças indígenas organizaram e promoveram a agenda para construir um plano de enfrentamento, buscando envolver lideranças regionais e especialistas não indígenas de diferentes segmentos para compartilhar diagnósticos locais de danos causados pela disseminação do vírus a fim de compreender como as comunidades estavam lidando com os casos e se estavam tendo acesso a equipes de saúde.

Na mesma linha de combater a subnotificação extra e quase nenhuma que está envolvendo os casos indígenas e manter um monitoramento diário, a APIB, COIAB e APOINME adotaram instrumentos próprios de levantamento de casos junto as lideranças, comunidades e organizações locais. Tais instrumentos constituíram uma iniciativa fundamental para denunciar o descaso do governo federal. Em âmbito nacional foi lançado o “Alerta APIB”, um boletim diário que traz informações de indígenas infectados, quantidade de mortos, suas localidades e seu povo. Tais dados são fundamentais para entender o avanço da pandemia sobre as terras indígenas e entre os indígenas que vivem próximos ou nos centros urbanos.

Outro instrumento fundamental foi o lançamento do site (<http://quarentenaindigena.info/apib/>), organizado e mantido pela APIB, onde são postadas além dos monitoramentos de casos, notas das organizações indígenas, relatos de casos e material informativo. Na produção desses materiais informativos estão a rede de comunicadores indígenas “Mídia Índia”, que traduzem as informações para várias línguas indígenas. Orientações que são repassadas as comunidades e lideranças indígenas por meio de rádios comunitárias, boletins das associações locais e grupos de *whatsapp*.

As barreiras sanitárias implementadas pelas comunidades indígenas e suas lideranças constituíram-se em verdadeiros movimentos autônomos com vista a impedir a acesso de pessoas ao território. Tais medidas foram adotadas por várias comunidades, que se valendo de sua autonomia organizacional, efetivaram tais ações, que, sem dúvida, têm efeito prático imediato. Comunidades indígenas de diversas regiões e contextos territoriais fecharam os seus territórios, restringindo de

forma eficaz as incursões às terras indígenas. Em alguns casos, a restrição se estendeu até para indígenas residentes nas cidades, mesmo que trabalhadores ou estudantes temporários.

No campo judicial, a APIB, COIAB, Conselho Terena e AtyGuasu em conjunto com várias outras entidades indigenistas (Conselho Indigenista Missionário, Instituto Socioambiental, Centro de Trabalho Indigenista, dentre outras), lograram êxito ao peticionar ao Supremo Tribunal Federal (STF), solicitação de suspensão nacional de todos os processos e recursos judiciais que tratem de demarcação de áreas indígenas até o final da pandemia da Covid-19 ou até o julgamento final do Recurso Extraordinário (RE) 1017365, com repercussão geral reconhecida. No dia 06 de maio, o ministro relator Edson Fachin deferiu o pedido feito pelas organizações indígenas e indigenistas, suspendendo todas as ações de reintegração de posse movidas contra comunidades indígenas, enquanto perdurar a pandemia¹⁹. Ao deferir a suspensão, o ministro relator salientou que, em razão da pandemia, que não tem prazo para acabar, a Organização Mundial de Saúde (OMS) vem orientando governos e populações a adotar o isolamento social, entre outras medidas, a fim de impedir a disseminação da infecção. E ainda, o ministro Edson Fachin frisou “que os indígenas sofrem há séculos com doenças que muitas vezes são responsáveis por dizimar etnias inteiras pelo interior do país, diante da falta de preparo do seu sistema imunológico”.

No campo político, o movimento indígena em articulação com o mandato da deputada federal Joenia Wapichana (Rede-RR) construiu e apresentou o projeto de lei n. 1142/2020. O PL foi analisado e votado na Câmara dos Deputados no dia 21 de maio de 2020. O projeto de lei da deputada professora Rosa Neide (PT/MT) prevê a instituição de medidas para prevenir a disseminação da Covid-19 junto aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Um projeto substitutivo foi apresentado pela relatora, deputada Joenia Wapichana (Rede-RR), preceituando que “as medidas de saúde farão parte de um plano emergencial coordenado pelo governo federal, mas deverão ser adotadas também outras ações para garantir segurança alimentar”. As ações previstas no PL aprovado na Câmara, que seguiu para o Senado “atenderão os indígenas aldeados ou que vivem fora das suas terras em áreas urbanas ou rurais e os povos indígenas vindos de outros países e que estejam provisoriamente no Brasil”.

¹⁹ “A suspensão nacional abrange, entre outros casos, ações possessórias, anulatórias de processos administrativos de demarcação e recursos vinculados a essas ações, sem prejuízo dos direitos territoriais dos povos indígenas, até o término da pandemia da Covid-19 ou do julgamento final recurso, o que ocorrer por último”. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). *Relator suspende tramitação de processos sobre áreas indígenas até fim da pandemia*. Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442822&ori=1>, acesso em 02.jun.2020.

Tabela: Destaques do PL 1142/2020, da Câmara dos Deputados

Temas	Anotações
Saúde indígena	<p>Caberá à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) coordenar o Plano Emergencial, a ser executado em conjunto com estados, Distrito Federal e municípios. O texto prevê que o plano deve garantir o acesso universal à água potável; a distribuição gratuita de materiais de higiene, limpeza e desinfecção de superfícies; o acesso a testes rápidos, medicamentos e equipamentos para identificar a doença; profissionais de saúde com equipamentos de proteção individual; e outras ações de tratamento hospitalar e controle de acesso às terras indígenas para evitar a propagação da doença.</p> <p>Devido às tradições de moradia coletiva dos povos indígenas, o relatório prevê a construção de casas de campanha para situações que exijam isolamento de indígenas nas suas aldeias ou comunidades. Decisões de comitês, comissões ou outros órgãos colegiados sobre o planejamento das ações e monitoramento dos impactos da Covid-19 devem contar com participação e controle social indígena.</p>
Orçamento	<p>O substitutivo determina que a União deverá liberar, de maneira imediata, recursos à Sesai em valor ao menos equivalente ao orçamento deste ano com o objetivo de priorizar a saúde indígena em razão da pandemia. Esse valor não será computado para efeitos de cumprimento do investimento constitucional mínimo em saúde, devendo ainda não ser considerado para fins do teto de gastos imposto pela Emenda Constitucional 95.</p>
Quilombolas	<p>Medidas semelhantes a essas na área da saúde se aplicam às comunidades quilombolas, acrescentando-se que a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fazer o registro e notificação da declaração de cor ou raça, garantindo a identificação de todos os quilombolas atendidos.</p>
Povos isolados	<p>Especificamente para os povos indígenas isolados ou de contato recente com a cultura brasileira, o substitutivo determina que somente em caso de risco iminente e em caráter excepcional será permitido qualquer tipo de aproximação para fins de prevenção e combate à pandemia.</p> <p>E isso dependerá de planos de contingência específicos a serem elaborados no prazo de dez dias pela Sesai e pela Funai.</p> <p>Além disso, deverão ser suspensas as atividades próximas às áreas ocupadas por índios isolados, a não ser aquelas necessárias à sobrevivência ou ao bem-estar dos povos indígenas.</p>
Missões religiosas	<p>O texto aprovado prevê que somente terão acesso às aldeias indígenas os agentes públicos e os profissionais que atuarem nas ações de saúde e segurança alimentar, além de missões de cunho religioso que já estejam nas comunidades indígenas. Os integrantes dessas missões deverão ser avaliados pela equipe de saúde responsável e poderão permanecer mediante aval do médico responsável.</p>
Auxílio emergencial	<p>Quanto ao pagamento do auxílio emergencial, o substitutivo determina que o Poder Executivo adotará mecanismos para facilitar o acesso a esse e outros benefícios sociais e previdenciários em áreas remotas.</p>
Segurança alimentar	<p>Quanto à segurança alimentar, as populações abrangidas pelo projeto contarão com a distribuição de alimentos diretamente às famílias na forma de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas.</p> <p>Se o alimento for comprado dentro da mesma terra indígena em que ocorrer o consumo, será dispensada a fiscalização de órgãos de vigilância animal e sanitária.</p>

Fonte: Elaborado com base nas informações da Agência Câmara de Notícias

Em relação ao projeto de lei aprovado, não há dúvida que tem muitas ações que contemplam as necessidades concretas dos povos indígenas. Entretanto, houve manifestação por parte do movimento indígena em relação ao dispositivo que trata dos povos isolados. A COIAB publicou nota de repúdio contra o que classificou de “tentativa de legalização de missões religiosas em territórios ocupados por indígenas em isolamento voluntário”. Segundo a nota da COIAB,

“inclusão sorrateira [...]este parágrafo, ao autorizar a entrada de terceiros e de garantir a permanência de missionários nestes territórios durante a pandemia, claramente coloca em risco a vida dos povos em isolamento voluntário”. E conclui afirmando que “historicamente os missionários proselitistas tem invadido territórios indígenas e forçado o contato com os povos em isolamento voluntário, ferindo os princípios de autodeterminação e autonomia aos povos indígenas isolados garantidos pela legislação brasileira através da política do não-contato”. O projeto de lei foi aprovado na Câmara e agora está no Senado para apreciação, sendo que o movimento indígena buscará a exclusão desse parágrafo que trata da permanência de missionários nas terras indígenas, quando da apreciação pelos senadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pela terra, a mãe de todas as lutas

Os povos indígenas por meio do movimento organizado têm demonstrado uma profunda capacidade de resistência frente a violações em diferentes contextos. Em tempos de pandemia do covid-19 isto não foi diferente. O plano de enfrentamento elaborado a partir da realização da *Assembleia Nacional da Resistência Indígena* nos indica este caminho. Num cenário de crescente e inaceitável ataques aos direitos dos povos indígenas, a APIB elaborou este plano que consolidou 58 propostas apresentadas pelas lideranças de base. O plano articula ações emergenciais, judiciais, internacionais e de comunicação. As propostas buscam evidenciar e construir respostas à omissão do Estado brasileiro no enfrentamento da pandemia por Covid-19 junto aos povos indígenas, que se agrava num cenário de desmonte aos direitos indígenas, da política indigenista e enfraquecimento de órgãos instituições públicas, responsáveis pela implementação e execução de assistência aos povos indígenas, proteção de seus territórios e promoção de seus direitos.

Finalizamos este texto apresentando os quatro objetivos que demandam ações emergenciais, judiciais, internacionais e de comunicação, pautados pelo movimento indígena: i) cobrar respostas culturalmente adequadas, bem como medidas urgentes para salvar vidas indígenas e garantir a subsistência em todo o território nacional, sem discriminação, bem como medidas estruturantes considerando o impacto prolongado da pandemia, e a participação e consulta aos povos indígenas por parte dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de atendimento aos povos indígenas; ii) denunciar a situação de genocídio dos povos indígenas que se agrava no Brasil e exigir em todas as instâncias cabíveis todas as medidas preventivas possíveis, bem como a responsabilização do Estado brasileiro frente à omissão que ameaça a existência de indivíduos, comunidades, povos e culturas inteiras seja com relação a ações de saúde, de assistência e/ou de

proteção das terras indígenas contra a entrada de invasores e outras pessoas não-indígenas que podem transmitir a doença; iii) monitorar os casos de Covid-19 entre os indígenas, denunciando a subnotificação de casos e colaborando com informações, orientações e boas práticas que ajudem os povos indígenas a se manterem protegidos em isolamento social em suas casas, aldeias e territórios e a adotarem medidas de prevenção e de cuidado contra a Covid-19, evitando a circulação fora das terras indígenas; e iv) reforçar a articulação e solidariedade de aliados e parceiros da APIB, reunindo conhecimentos e contribuições médicas, técnicas, artísticas, logísticas e financeiras para o enfrentamento da Covid-19, com ampla visibilidade nacional e internacional da situação dos povos indígenas, de nossa resistência e luta.

O ponto central do debate é recolocado pelos povos indígenas “a mãe terra enfrenta dias sombrios. O mundo atravessa sua maior crise social, econômica e política provocada pela pandemia do Covid-19, colocando a humanidade em profunda reflexão e resistência pela preservação da vida”. Mais uma vez é preciso refletir sobre o importante papel que os territórios tradicionais cumprem no equilíbrio da humanidade. Neste sentido, faz todo sentido o documento final da APIB ao expressar que “é hora de refletir sobre o modo de vida que temos cultivado até os dias atuais, pois as diversas crises e catástrofes ambientais são fruto de ações de fortes impactos no meio ambiente que nos levam ao avanço do aquecimento global, à perda de vegetação e a profundas mudanças na natureza”. O alerta de hoje e sempre, os povos originários tem nos dados, a relação estabelecida com a mãe terra precisa ser repensada urgentemente.

REFERÊNCIAS

ABEP. Análise de vulnerabilidade demográfica e infraestrutural das terras indígenas à Covid-19. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/Caderno-Demografia-Indigena-e-COVID19.pdf>, acesso em 02jun.2020.

APIB. **Documento final do acampamento:** terra livre 2020. Disponível em: www.apib.info. Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lideranças indígenas organizam assembleia para construir plano de enfrentamento à pandemia.** Disponível em: <http://apib.info/2020/05/07/assembleia-resistencia-indigena/>. Acesso em: 02jun.2020.

_____. **Plano de enfrentamento do Covid-19 no Brasil.** No prelo. Brasília, 2020.

_____. **Regimento Interno da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil.** Disponível em: www.apib.info. Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Relatório do Acampamento:** terra livre. 16. ed. 27 a 30 de abril de 2020. Disponível em: www.apib.info. Acesso em: 02jun.2020.

APUBLICA. **Inédito:** mais de 200 terras indígenas na Amazônia têm alto risco para Covid-19. Disponível em: <https://apublica.org/2020/04/ineditomais-de-200-terras-indigenas-na-amazonia-tem-alto-risco-para-covid-19/#>. Acesso em: 15jun.2020.

BBC NEWS BRASIL. **Em meio à Covid-19, garimpo avança e se aproxima de índios isolados em Roraima.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52225713>. Acesso em: 15jun.2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Câmara aprova projeto que prevê ações para prevenir Covid-19 entre indígenas e quilombolas.** Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/663632-camara-aprova-projeto-que-preve-acoes-para-prevenir-covid-19-entre-indigenas-e-quilombolas>. Acesso em: 02jun.2020.

COIAB. **Nota de repúdio contra a tentativa de legalização de missões religiosas em territórios ocupados por indígenas em isolamento voluntário.** Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/1590113259203x242154533360238600>. Acesso em: 02jun.2020.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Univaja divulga nota denunciando invasões, assassinato, ameaças e proselitismo evangélico no Vale do Javari.** Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/09/univaja-divulga-nota-denunciando-invasoes-assassinato-ameacas-e-proselitismo-evangelico-no-vale-do-javari/>. Acesso em: 15jun.2020.

DUPRAT, Deborah. O Estado pluriétnico. In: Antonio Carlos de Souza Lima; Maria Barroso-Hoffmann, (Org.). **Além da tutela:** bases para uma nova política indigenista, III. Rio de Janeiro: Contra Capa; LACED, 2002, p. 41-47.

EL PAÍS. **Assassinato de líder Guajajara abala comunidade indígena e Moro garante que PF vai investigar.** Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/02/politica/1572726281_632337.html. Acesso em: 15jun.2020.

FIOCRUZ. **Contaminação por mercúrio se alastra na população Yanomami.** Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/46979>. Acesso em: 15jun.2020.

_____. Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica. **4º relatório sobre risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas.** Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/4o-relatorio-sobre-risco-de-espalhamento-da-covid-19-em-populacoes-indigenas>. Acesso em: 02jun.2020.

G1 NOTÍCIAS. **Agentes do Ibama conseguem retornar de operação no PA, após serem bloqueados por população.** Disponível

em:<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/01/16/agentes-do-ibama-conseguem-retornar-de-operacao-no-pa-apos-serem-bloqueados-por-populacao.ghtml>. Acesso em: 15jun.2020.

G1 NOTÍCIAS. **Antropólogo tenta impedir ação do Ibama em terra indígena e é detido.**

Disponível em:<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/02/17/antropologo-tenta-impedir-acao-do-ibama-em-terra-indigena-e-e-detido.ghtml>. Acesso em: 15jun.2020.

G1 NOTÍCIAS. **Áudios e vídeos revelam detalhes de esquema de grilagem dentro de terras indígenas.** Disponível em:

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/04/19/audios-e-videos-revelam-detalhes-de-esquema-de-grilagem-dentro-de-terras-indigenas.ghtml>. Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPECIAIS (INPE). **A estimativa da taxa de desmatamento por corte raso para a Amazônia Legal em 2019 é de 9.762 km².** Disponível

em:http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294. Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Em meio a pandemia, indígenas do Javari denunciam ameaça de missionários a isolados.** Disponível em:

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/em-meio-a-pandemia-indigenas-do-javari-denunciam-ameaca-de-missionarios-a-isolados>. Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Funai edita medida que permite ocupação e até venda de áreas em terras indígenas.** Disponível em:

https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-ppds/funai-edita-medida-que-permite-ocupacao-e-ate-venda-de-areas-em-237-terras-indigenas?utm_source=isa&utm_medium=site&utm_campaign=Direitos+ind%C3%ADgenas. Acesso em: 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **O que está em jogo com a nomeação de um missionário para a coordenação de isolados da Funai.** Disponível em

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-esta-em-jogo-com-a-nomeacao-de-um-missionario-para-a-coordenacao-de-isolados-da-funai>. Acesso em 15jun.2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Relatório do ISA denuncia na ONU risco elevado de genocídio de povos indígenas isolados.** Disponível em:

<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/relatorio-do-isa-denuncia-na-onu-risco-elevado-de-genocidio-de-povos-indigenas-isolados>. Acesso em: 15jun.2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: seguido de sobre el governo privado indirecto.** Santa Cruz de Tenerife, Melusina, 2011.

O GLOBO. **Missionário americano prepara invasão a terras indígenas com povos isolados na Amazônia, dizem lideranças.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/missionario-americano-prepara-invasao-terras-indigenas-com-povos-isolados-na-amazonia-dizem-liderancas-24325032>. Acesso em: 15jun.2020.

PAULA, L. R de, ROSALEN, J. **Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da Sesai** (01 abr. a 29 maio). São Paulo, 2020.

REPORTER BRASIL. **Ex-missionário nomeado para Funai é acusado de manipular indígenas e dividir aldeias.** Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/02/ex-missionario-nomeado-para-funai-e-acusado-de-manipular-indigenas-e-dividir-aldeias%EF%BB%BF/>. Acesso em: 15jun.2020.

RIBEIRO, A. M. M. e AZEVEDO, T. M. L. S. Sociedade humana: uma discussão sobre a importância da diversidade cultural e social como base do pensamento crítico e antropológico-jurídico. In: NARDELLA-DELLOVA, Pietro (Org.). 2.ed. **Antropologia Jurídica: uma contribuição sob múltiplos olhares.** São Paulo: SCORTECCI, 2017,

SENADO FEDERAL. **Zequinha Marinho nega existência de índios isolados em área protegida no Pará.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/03/zequinha-marinho-nega-existencia-de-indios-isolados-em-area-protegida-no-para>. Acesso em: 15jun.2020.

SOUZA LIMA, A. C. **Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil.** Petrópolis: Vozes. 1995.

STF. **Relator suspende tramitação de processos sobre áreas indígenas até fim da pandemia.** Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442822&ori=1>. Acesso em 02jun.2020.

TERRA. **Equipe do Ibama é alvo de tiros em operação perto de área indígena no Pará.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/equipe-do-ibama-e-alvo-de-tiros-em-operacao-perto-de-area-indigena-no-para,3692e3c2f218d2ae9513007d3074d8d2vsxrj125.html>. Acesso em: 15jun.2020.

UNIVAJA. **Aumento do assédio de grupos missionários fundamentalistas no Vale do Javari.** Disponível em: https://trabalhoindigenista.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota_a%CC%80_Imprensa_Univaja_03._03.2020_asse%CC%81dio_misiona%CC%81rio-1.pdf. Acesso em: 15jun.2020.

UOL NOTÍCIAS. **Diretor do Ibama é exonerado após operação contra garimpos ilegais.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/04/14/ibama-conoravirus-crise.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 15jun.2020.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem a Maria José Andrade de Souza e a Thiago Opolski, a revisão final do artigo realizada solidariamente na parceria dentro do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF), que é em si um intelectual coletivo.

AUTORES:

Luiz Henrique Eloy Amado

Indígena Terena da Aldeia Ipegue (MS). Advogado da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional (UFRJ). Pós-doutorando em antropologia na École des Hautes Études em Sciences Sociales - EHESS, Paris. Realizou estágio pós-doutoral na Brandon University, Canadá, com foco em conflitos territoriais indígenas (2019). Membro da Comissão de Assuntos Indígenas (CAI), na Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Integra o "Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Tortura", da Organização Mundial de Combate à Tortura (OMCT). Foi Membro da Comissão Especial para defesa dos direitos dos povos indígenas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (2012-2016). Coordenador da linha de pesquisa Genocídio Indígena no Brasil no Grupo de Conflitos armados, massacres e genocídio na era contemporânea da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Fundador do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular de Mato Grosso do Sul - NAJUP/MS e integrante da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP. Integrante do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF-UFF) e pesquisador assistente na linha de pesquisa "Conflitos Socioambientais Rurais e Urbanos" do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD-UFF). Pesquisador associado do LACED - Laboratório de pesquisas em etnicidade, cultura e desenvolvimento (Museu Nacional - UFRJ).

E-mail: adv.luizeloy@gmail.com

Ana Maria Motta Ribeiro

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ). Professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal Fluminense e na linha de pesquisa "Conflitos Socioambientais Rurais e Urbanos" do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD-UFF). Fundadora e coordenadora do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF/UFF) desde o ano 2000.

E-mail: anamribeiro@outlook.com